



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 862/2018

**DA 7ª COMISSÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO,
SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E
DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Processo nº - 001037/18

Relator: Deputado ANTÔNIO ALBUQUERQUE

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº601/2018, de origem do Ministério Público Estadual, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos cargos em comissão do quadro de serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas, ano-base 2015 e 2017, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.”

Justifica o ilustre Procurador-Geral de Justiça que o presente Projeto objetiva aprimorar a qualidade da gestão administrativa, com a valorização de seus servidores, com pretensão de proporcionar a aplicação de remuneração condigna com suas atribuições.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

O Projeto em comento diz respeito a revisão geral anual da remuneração dos cargos em comissão do Ministério Público, para o ano de 2018, com o índice de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) do IPCA, ano-base 2015 e 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) do IPCA, ano-base 2017, totalizando a reposição salarial inflacionária de 13,62 (treze vírgula sessenta e dois por cento) a partir do mês de maio do corrente ano.

Justifica o Procurador-Geral que o Ministério Público tem plenas condições de arcar com os reajustes propostos no presente Projeto de Lei, conforme justificativa de impacto orçamentário-financeiro anexo no Projeto.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de maio de 2018.

	PRESIDENTE
	RELATOR
	